



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1303, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

cria ação e dotações no orçamento de 2020 e abre crédito especial por superávit financeiro, verificado no exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			
04.001	15.451.0207.10053	Revitalização da Praça da Juventude	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	501.606,16
Fonte de recurso – 0.3.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior			
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	488.350,27
Fonte de recurso – 0.3.37.000.000 – Recursos Cessão Onerosa – Pré-Sal - Exercício Anterior			
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	310.043,57
Fonte de recurso – 0.3.92.000.000 – Alienação de Bens - Exercício Anterior			
Total da Ação			1.300.000,00

Art. 2º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2020, LOA-2020, conforme determina o artigo 5º da LRF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2020.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal